

LEI Nº 3.171, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016 e dá outras Providências”

Odair de Resende, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município de Quirinópolis para o exercício de 2016, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII – as disposições finais;

Capítulo II
Das prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2016 encontram-se detalhadas no Anexo I, desta Lei, e, o mesmo irá constar também, nos projetos de Leis do PPA e LOA, quando da elaboração das mesmas pelo Poder Executivo e encaminhadas ao Poder Legislativo.

Capítulo III
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção as quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º - O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimentos das empresas;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, parágrafo único da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgão e segundo a origem dos recursos;

V - da receita arrecada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada, e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº. 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº. 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 2º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

§ 2º - Constará no texto da lei autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 70% (setenta por cento), do total da despesa fixada, observado o disposto no art. 13 desta lei.

§ 3º - Constará no texto da lei orçamentária reposição salarial para os servidores municipais com ganho real, de conformidade com o Inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

Capítulo IV

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária do Município de Quirinópolis, relativo ao exercício de 2016, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

I - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso da população às informações relativas ao orçamento;

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II dos § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá promover reposição salarial com ganho real, alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar, informatizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal, através de lei específica encaminhada e aprovada pelo Poder Legislativo.

Art. 13 - Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 14 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidas todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidos suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, desta lei, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2016 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidade privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 17 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 21 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Capítulo VI

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Art. 24 - No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 25 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a nomeação dos servidores aprovados em Concurso Público Municipal, obedecendo as diretrizes da LC 101/2000.

Art. 26 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 27 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e limpeza pública.

Capítulo VII

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária

Art. 28 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com a reformulação do Código Tributário Municipal, adequando à lei geral das pequenas empresas e visando a expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 29 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto da reformulação da legislação tributária, que observará a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, sua alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - instituição da cobrança do ITR (imposto territorial rural)
- IV - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- V - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; utilização de vias públicas e utilização do acervo patrimonial do município;
- VIII - instituição de taxas pela utilização de vias públicas e acervo patrimonial do município;
- IX - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- X - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando de envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 30 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 31 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar os custos das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 32 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 33 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 34 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 35 - O Poder Executivo, quando das proposições dos Projetos de Leis do PPA – Plano Plurianual e da LOA – Lei Orçamentária Anual, poderá propor a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 36 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2016

GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PRIORIDADES E METAS

- Assegurar as ações que visem exercer a representação política do município;
- Manutenção dos programas de aprimoramento do sistema de supervisão e controle da Administração, visando aumentar a sua eficiência;
- Assegurar as ações que visem a representação do município em qualquer instância judiciária e prestar assessoramento jurídico aos demais órgãos da administração, observando sempre as decisões judiciais e suas implicações de interesse do município;
- Responsabilizar-se pela manutenção da Junta de Serviço Militar no município;
- Dar continuidade às políticas de modernização e informatização da administração, e de valorização da gestão de pessoal, definindo diretrizes e prioridades relativas a cargos, salários, direitos, vantagens e deveres dos servidores;
- Garantir o funcionamento eficiente dos órgãos da administração municipal, com racional sistema de aquisição e distribuição de material de consumo para o expediente, equipamentos e veículos;
- Construir, reformar e ampliar prédios públicos, conforme a necessidade do setor;
- Manter e ampliar o sistema de retransmissão de sinais de TV no município;
- Apoiar, através de convênios com a polícia civil e militar, o desempenho e manutenção da Segurança Pública do município;
- Implantar e manter a Guarda Municipal.
- Garantir o bom desempenho do sistema de fiscalização tributária, fornecendo equipamento e material necessário;
- Manter filiação a entidades e associações de apoio político-administrativo;
- Efetuar o pagamento e amortização da dívida interna do município;
- Investir na pesquisa de exploração dos potenciais sócio-econômico do município.
- Reposição salarial para os servidores municipais com ganhos reais, de conformidade com o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;
- Organizar cursos periódicos de reciclagem e aperfeiçoamento para os funcionários efetivos do quadro permanente de carreira do município;
- Concessão de Bolsa Universitária quem esteja cursando o ensino superior na sua área de trabalho;
- Ampliar banco de dados para o município, com a realização de cadastro geral socioeconômico da população, contendo dados pessoais de cada um dos habitantes, para melhor atendimento dos mesmos em todas as Secretarias e Departamentos Municipais;
- Ampliar banco de dados para o município, contendo todas as potencialidades urbana e rural;

- Manutenção do site da Prefeitura na internet para divulgação dos dados financeiros, potencialidades do município, eventos culturais, esportivos, administrativos e outros;
- Manutenção do Procon Municipal será um efetivo instrumento de defesa do consumidor quirinopolino;
- O Procon será um ponto de referência para o consumidor, que irá procurá-lo com mais constância, para efetuar suas reclamações;
- Com novos mecanismos de controle para o acompanhamento dos processos dando maior velocidade nos encaminhamentos, bem como melhor identificação e localização no expediente de arquivos existentes;
- Fortalecer o sistema de fiscalização para atuar no cumprimento da Lei de Defesa do Consumidor;
- Intensificar o trabalho de autuação de fornecedores desobedientes para disciplinar o mercado e gerar recursos próprios - que façam do Procon um órgão independente de verbas da Prefeitura;
- Outra prioridade é informatizar toda a atividade por meio de programas a serem desenvolvidos em parceria com o Procon Estadual, SENAC e/ou SEBRAE;
- Manutenção dos Conselhos Municipais;
- Apoio Financeiro às Instituições não Governamentais do Município;
- Apoiar e implantar programas de qualificação de mão-de-obra;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

PRIORIDADES E METAS

✓ EDUCAÇÃO

- Aquisição de uniformes para os alunos do Ensino Fundamental e Básico.
- Construção e manutenção de uma unidade escolar denominada "Escola Municipal Santo Antônio";
- Construção e manutenção de uma Creche Infantil "Denominada Professora Rosana Andrade";
- Reformar ampliar e adequar a Sede da Secretaria Municipal de Educação;
- Promover medidas efetivas de melhorias das condições de trabalho e valorização dos profissionais da educação;
- Regularizar o fluxo escolar implementando políticas que garantam o direito ao ensino fundamental, infantil e a educação de jovens e adultos, reduzindo evasão e reprovação;
- Promover programas de formação continuada para docentes e funcionários da área técnica e administrativa.
- Ampliar o atendimento a educação infantil.
- Ampliar e atualizar o acervo das bibliotecas das unidades escolares.

- Garantir alocação de recursos do Poder Público destinados à política social mediante ações conjuntas com o Estado e a União.
- Promover a educação ambiental como prática integrada, contínua e permanente através de trabalhos de campo.
- Apoiar o Conselho Municipal de Educação.
- Promover ações mediante atividades curriculares que visem estimular o interesse dos jovens, voltados para as atividades culturais; Atender as necessidades educacionais da população na faixa dos 06 aos 14 anos, promovendo assistência ao educando para sua participação integral nas atividade de ensino;
- Criar mecanismos para atendimento das necessidades educacionais às crianças de 0 a 05 anos com implantação e manutenção da educação infantil.
- Dar continuidade ao atendimento adequado às crianças com necessidades especiais em todas as unidades escolares municipais, tornando-as totalmente inclusivas.
- Dar continuidade as ações de erradicação do analfabetismo, apoiando os Programas de alfabetização de adultos.
- Dar total apoio e ampliar a turmas de Técnico Agropecuária do IFG;
- Manter e garantir a municipalização a Merenda Escolar através do convênio com o PNAE.
- Apoiar e incentivar o ensino superior através da concessão de bolsas de estudo universitária;
- Elaborar e implantar Cursinhos Pré-Vestibular em parceria com as empresas do município.
- Incentivar o lazer como forma de promoção social, proporcionando meios de recreação sadia e construtiva à comunidade.
- Trabalhar com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, de acordo com a Legislação vigente, visando o apoio do ensino fundamental de 09 anos;
- Construção, ampliação e reforma da rede física de ensino municipal;
- Equipamento da rede pública municipal, aquisição de parques infantis, mobiliário, xerox multifuncional, coberturas, armários, ventiladores, bebedouros, freezer e outros equipamentos para a merenda escolar;
- Manutenção dos laboratórios de informática (software para os laboratórios). Implantar e equipar laboratórios de informática (com Internet).
- Adequação do estatuto e plano de carreira do pessoal da educação.
- Reforma, ampliação e construção de escolas polos da rede municipal e centros municipal de educação infantil.
- Criar condições e mecanismos para viabilização da educação formal em todos os níveis, bem como incentivar a criação de escolas de iniciação esportiva junto às unidades escolares;
- Promover o acesso junto à educação básica aos maiores de 15 anos, respeitando suas características próprias, necessidades e interesses, sua condição de adulto e com personalidade formada;
- Manutenção e melhoria do transporte escolar municipal;

- Reposição salarial para os servidores municipais com ganhos reais, de conformidade com o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.
- Execução do programa Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, integrante do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, como forma de qualificar social-profissionalmente os jovens do município.

✓ Educação Especial

- Apoio à inclusão de alunos com necessidades especiais na rede regular de ensino;
- Implantação de Núcleos de Apoio Pedagógico Especializado - NAPES;
- Projeto de Capacitação aos Professores do NAPES;
- Alfabetização de alunos portadores de deficiência mental leve e deficiência auditiva no ensino supletivo ou convenio com instituições especializadas;
- Apoio Técnico-Financeiro às Instituições especializadas que oferecem atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais;
- Atendimento em Escola Especial aos alunos portadores de transtornos evasivos do desenvolvimento, autismo, com quadros autísticos, síndromes com características autísticas e psicoses infantis.

✓ Educação Infantil

- Ações que tenham por finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
- Controlar a demanda e ampliar a oferta de vagas em CEMEI e pré-escolas;
- Assessoria acompanhará os processos de autorização e funcionamento das escolas de educação infantil particulares e sua integração ao Sistema Municipal de Ensino;
- Promoverá a integração entre CEMEIs da Rede Municipal com a comunidade;
- Incentivar, articular e acompanhará parcerias entre a SME, Universidades e as demais Secretarias Municipais, além de segmentos da sociedade civil;
- Administrará o sistema de parceria com entidades na administração das CEMEIs;
- Elaborar o Programa Básico para Educação Infantil;
- Elaborar o Plano Municipal de Educação;
- Integração entre a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Articulação das ações e projetos, em parceria com outras Instituições ou Secretarias: Projeto Letramento;

✓ **CULTURA:**

- Reforma do Teatro Municipal;
- Reforma, ampliação e adequação da Biblioteca Pública Municipal;
- Aquisição de Acervos literários para a biblioteca Municipal;
- Divulgação de shows e festividades da Padroeira Nossa Senhora da Abadia
- Apoio à Orquestra de Raízes de Quirinópolis;
- Apoio à difusão cultural através da criação de grupos artísticos e musicais;

- Reforma e manutenção do centro cultural;
- Manutenção de banda musical;
- Incentivo a peças teatrais, shows, palestras educativas, trabalhos em poesia;
- Apoio a realização dos carnavais municipais;
- Superintendência Municipal de Cultura será responsável por todo o estímulo e fomento às atividades culturais, artísticas e folclóricas do município;
- Superintendência responderá pela preservação do patrimônio histórico da cidade, e desenvolverá a adequação dos espaços culturais existentes, para o funcionamento pleno das Artes;
- Serão intensas atividades culturais. A música, o teatro, o folclore, a memória, a literatura, a dança, as artes plásticas e visuais, a cultura popular para todos os segmentos contemplados, num verdadeiro mosaico cultural. A diversidade será a palavra de ordem;
- Abrigar espetáculos, projetos formativos, financiamento cultural, apresentações de espetáculos, recuperação dos equipamentos e investimento na produção, pautar a política cultural da cidade na administração de forma ampla e democrática;
- A criança, o idoso, o adolescente e adulto participará de projetos culturais;
- Oficinas de dança, teatro, literatura e artes plásticas serão desenvolvidas proporcionando novos conhecimentos para o artista Quirinopolino e pessoas com afinidades nas áreas mencionadas;
- Seminário de Marketing Cultural, de Carnaval, de Preservação da Memória, ao lado de comemoração de datas como o Dia do Folclore, da Consciência Negra, do Índio, serão momentos de discussão, descobertas, trocas e evolução;
- A música: da erudita à popular; o teatro: do experimental ao tradicional; as artes plásticas: do naif ao acadêmico; a literatura: do cordel ao romance; e a dança: da clássica à contemporânea, formará um leque de atividades desenvolvidas;
- Serão criadas assessorias com o intuito de desenvolver projetos formativos ou eventos;

✓ **DESPORTO:**

- Promover políticas públicas visando a maior qualidade de vida e inserção social mediante apoio e incentivo à prática esportiva, através da realização de campeonatos municipais nas diversas áreas e modalidades esportivas,
- Construção de Centros Poliesportivos nos Bairros Onício Resende, Vila Parreira e Colina da Serra;
- Reformar e manter os Centros Poliesportivos;
- Construção e manutenção de um Ginásio de Esportes no Lago Sol Poente e um no Parque da Liberdade para ampliar e incentivar a prática esportiva no Município;
- Fornecer transporte, material esportivo e outros, nas quadras, bosque, ginásio e centros poliesportivos, nas diversas áreas e modalidades;
- Construção de vestiários e banheiros nos campos de futebol;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIORIDADES E METAS

- Implantar o PROJETO JOVEM DO FUTURO, em parcerias com as diversas Secretarias, implementando ações voltadas à prática esportiva e cultural, dos jovens, propiciando melhor inclusão social e principalmente combatendo o uso de drogas;
- Apoiar a Associação Protetora do Melhor Amigo do Homem;
- Apoiar a Brigada Mirim Ambiental;
- Apoiar a Associação Nova Era;
- Apoiar a Associação dos Bombeiros Profissionais;
- Apoiar a Casa do Oleiro;
- Apoiar a Associação Mocinhas de Ontem;
- Apoiar o Instituto Renascer;
- Apoiar a Associação dos Portadores de Câncer de Quirinópolis;
- Apoiar a Escola Especial Alfredo Mariz da Costa;
- Apoiar o CREDEQ, Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos;
- Doação de Óculos às pessoas carentes através de triagem feita em parceria com o Fundo Municipal de Saúde;
- Construir e Manter a Sede do CREAS e do CRAS;
- Construção de casas para o Programa Habitar Idoso;
- Construir e equipar a Nova Sede do Abrigo dos Idosos;
- Cursos Profissionalizantes de aperfeiçoamento e treinamento;
- Assistência às gestantes com Kit Enxovais;
- Programa de Geração e Renda Familiar;
- Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, como fonte de amparo e proteção ao menor;
- Estabelecer a política de assistência ao idoso;
- Assegurar o atendimento ao deficiente físico, prestando-lhe assistência médico-odontológica e viabilizando o fornecimento de material e equipamento necessário a sua sobrevivência;
- Manter a política de orientação e proteção a gestante, visando a obtenção de uma boa saúde a mãe e ao recém-nascido;
- Incentivar a criação de projetos de geração de empregos ou de melhoria da renda familiar;
- Prestar assistência social geral as pessoas de baixa renda, através dos programas governamentais, tendo como base de apoio os conselhos municipais específicos.
- Doação de medicamentos, materiais de construção e outros;
- Apoiar o transporte coletivo ou individual, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual.
- Reposição salarial para os servidores municipais com ganhos reais, de conformidade com o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;

- Programa de Integração Clubes-Comunidade - será conduzido a partir de parceria com os Clubes Sociais de nossa cidade e atenderá as crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos provenientes da rede municipal de ensino.
- Programa Liberdade Assistida - levado à prática através de convênio com o governo estadual, promoverá o acompanhamento de menores infratores e a inserção deles nos outros projetos desenvolvidos pela Secretaria;
- Programa Idoso - promover atividades em meio aberto para pessoas com mais de 60 anos. O objetivo é estimular o convívio social, a autonomia e a independência dos idosos;
- Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;
- Proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre as pessoas idosas e as demais gerações;
- Valorizar e estimular a prática esportiva, como fator de promoção de saúde e bem estar das pessoas idosas;
- Realizar atendimentos entre pessoas e instituições, através de doações (entre remessas de alimentos, enxovais, óculos, próteses, colchões, etc);
- Campanha do Agasalho - campanha tradicional promovida pelo Fundo Social;
- Capacitação em Serviços, através da realização de cursos semi-profissionais ministrados no Centro Comunitário;
- Incentivo a Amamentação e Nutrição fornecendo lanches para incentivar as mães a participarem do programa de amamentação e aleitamento materno que será desenvolvido nas unidades básicas de saúde;
- Multimistura - O Alimento da Vida - em parceria com a Pastoral da Criança irá produzir o que for necessário de multimistura para suprir as necessidades das crianças desnutridas dos CEMEIs e fora deles, assistindo idosos, enfermos e os munícipes que necessitarem de complemento alimentar;
- Firmar parcerias com instituições de ensino do município e viabilizar convênios para inclusão da população carente;
- Cursos de capacitação para os jovens inscritos no Programa Jovem do Futuro, visando o aprendizado em especial nos trabalhos artesanais, proporcionado o aprendizado de uma profissão e incentivando e gerando renda;
- Empréstimo de Prótese e Órtese - será efetuado empréstimos de cadeiras de rodas, cadeiras higiênicas, muletas e andadores para as pessoas que necessitarem. Os empréstimos serão realizados mediante visita domiciliar e entrevista social de acordo com os critérios do Fundo Social, sendo assim, comprovada a necessidade sócio-econômico do usuário o mesmo assina um termo de empréstimo, com vigência de 3 meses.
- Doação de Prótese, Órteses e Outros - será efetuado doações dentre cadeiras de rodas, cadeiras higiênica, andadores, fraldas geriátricas, berços, roupas, meias elásticas e outros. As doações serão realizadas mediante visita domiciliar e entrevista social de acordo com os critérios avaliativos do Fundo Social, sendo assim, comprovada a necessidade sócio-econômico do usuário será realizada a compra através de relatório social. A entrega será feita com a assinatura do termo de doação.

- Auxílio à complementação nutricional da população de baixa renda.
- Disciplinar e administrar o Programa Cartão Social em Prol das Famílias Quirinopolinas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIORIDADES E METAS

- Buscar uma ação integrada entre as três esferas de governo, de maneira a assegurar os serviços de saúde a toda comunidade;
- Dar prosseguimento às obras de construção ampliação, reforma e equipamento das unidades físicas de saúde municipal;
- Manutenção, reforma e ampliação do Hospital Municipal e Postos de Saúde;
- Manutenção do Hemonúcleo;
- Promover cursos de reciclagem para capacitação de recursos humanos na área da saúde;
- Assegurar os programas de medicina e odontologia preventiva, que venham combater as endemias, objetivando seu controle e erradicação, assim, o estabelecimento de medidas de vigilância epidemiológica;
- Adquirir remédios para a distribuição às pessoas carentes, atendendo as demandas das unidades de saúde;
- Adquirir materiais necessários para melhor atender as Estratégias da Saúde da família dentro das ações programadas;
- Criar nos programas da atenção básica as seguintes terapias ocupacionais; dança, teatro, música, pintura, alfabetização de adulto e cursos de informática;
- Equipar o laboratório do Hospital Municipal, para realizar exames de auto custo;
- Ampliar laboratório para realizar exames de larvas e barbeiro;
- Capacitar os Agentes Sanitaristas;
- Ampliação do canil para atender a demanda ou parceria com instituição sem fins lucrativos para atender o programa;
- Manutenção e ampliação das unidades de saúde com fornecimento racional de material de consumo e permanente, e aquisição de equipamentos;
- Manutenção do conselho e Fundo Municipal de Saúde com o objetivo de democratizar e aumentar a participação popular nas decisões e ações do sistema;
- Assegurar as ações de vigilância sanitária e melhoria da higiene pública;
- Estabelecer programas que visem promover a melhoria do padrão alimentar da população de baixa renda.
- Reposição salarial para os servidores municipais com ganhos reais, de conformidade com o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;
- Reforma e ampliação e equipamento de unidades de saúde.
- Manutenção das UTIs móvel;
- Manutenção e aquisição de Ambulâncias.
- Manutenção e reforma dos PSFs, dos PACS e Postos de Saúde.

- Atuar, juntamente com os Conselhos, a formação e controle da execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa;
 - Estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do Sistema Único de Saúde, articulando-se com os demais órgãos colegiados em nível nacional, estadual e municipal;
 - Traçar diretrizes de elaboração e aprovar os planos de saúde, adequando-as às diversas realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
 - Formar e gerenciar as equipes do Programa Saúde da Família;
 - O município será dividido em pólos de saúde quantos forem necessários, possibilitando o planejamento descentralizado na área de Saúde.
 - Manutenção de Equipe de Combate à Dengue com os agentes de controle de vetores, educadores, supervisores;
 - Aquisição de viaturas;
 - Distribuição de folhetos educativos;
 - Campanhas constantes de busca ativa de sintomáticos respiratórios com identificação de casos novos;
 - Realização de Inspeções de Procedimentos Básicos;
 - Realizar Inspeções de Procedimentos Média Complexidade;
 - Realização de Inspeções de Procedimentos Alta Complexidade;
 - Oferecer treinamento para profissionais de todas as UBS's e USF's sobre orientações para os Grupos de Gestantes e Planejamento Familiar;
 - Implantar o Protocolo de Assistência Pré-Natal nas UBS's, uniformizando o atendimento com exames, condutas e referência para os casos de gestação de alto risco;
 - Implantação dos Grupos de Orientação às gestantes nos UBS's e USF's;
 - Campanha de Orientação e Incentivo ao auto-exame das mamas e detecção Precoce do Câncer de Mama;
 - Uniformizar o atendimento à Gestante HIV (+) durante o pré-natal, o parto e o puerpério, diminuindo a incidência da transmissão vertical do HIV para os recém-nascidos;
 - Incentivar o aumento do parto natural (todos com anestesia) nos hospitais que atendem pelo SUS e Municipal, colaborando na diminuição da Mortalidade Infantil no município;
 - Disponibilizar de maior variedade de métodos contraceptivos no SUS (pílula, Injetável mensal, Injetável trimestral, Preservativo Masculino e, inclusive diu);
 - Aquisição de ambulâncias para o Programa de Atendimento Domiciliar;
 - Aquisição de aparelhos de eletrocardiograma para as Unidades de Saúde do município;
- ✓ **Saúde da Família:**
- Manutenção dos PSF (Programa Saúde da Família);
 - Cadastramento para conhecimento da situação de saúde de toda a população do município por bairro e microrregião.

- Treinamento das equipes para o novo modelo de atendimento a ser implantado;
- Atuação dos profissionais em visitas domiciliares para o acompanhamento de casos de risco, vigilância à dengue;
- Reuniões intersetoriais nos bairros e microrregiões com soluções imediatas para problemas identificados.
- Consultas médicas nos USF's: atendimento no local de cada unidade sem a necessidade de guia de consulta;
- Visitas domiciliares pelos agentes de Saúde, enfermeiras e médicos.
- Campanha anual de vacinação da gripe e dupla adulto;
- Campanha Nacional de Imunização (2 etapas - junho e agosto);
- Treinamentos de Vigilância Epidemiológica para Enfermeiros (as) da rede pública e privada - Imunização, TBVE e Tuberculose;
- Criação do grupo de estudos semanal com os enfermeiros da rede pública;
- Ampliação do atendimento odontológico com novos consultórios e profissionais em todas UBS's e USF's e Programa de Atendimento Domiciliar;

▪

✓ **Saúde Bucal:**

- Implementação de todas as especialidades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas;
- Levantamento epidemiológico de Saúde Bucal no município para população de 0 a 80 anos;
- Realização de Campanhas educativas nas escolas incentivando as escovações, com distribuições de escovas e cremes dentais;

✓ **Saúde da Criança e Adolescente:**

- Capacitação dos funcionários das UBS sobre notificação de violência em parceria com o Juizado do Menor e Ministério Público;
- Capacitação das Entidades Sociais para fazer acolhimento dos adolescentes;
- Capacitação dos pediatras da rede em Doenças Respiratórias na Infância, Anemia Carencial, Anemia Falciforme e Teste do Pezinho;
- Implantação de Rotina de Atendimento em Doenças Respiratórias na Infância;
- Implantação do Teste de Triagem Auditiva Neo-Natal - "Teste da Orelhinha";
- Investigação de todos os óbitos de crianças do município;
- Criação do Programa para fornecimento de leite em pó a todas as crianças que necessitarem, filhos de mães carentes;
- Incentivo, promoção e apoio ao aleitamento materno nas UBS's e USF's, por meio de grupos de gestantes e nutrízes;
- Semana do Aleitamento Materno.

✓ **Saúde do Adulto/Idoso:**

- Normatização do atendimento dos hipertensos e diabéticos;
- Treinamento em serviço da equipe envolvida no atendimento das doenças crônicas;
- Implementação de atividades educativas e de grupos de exercícios para a saúde;

- Implementação de Protocolo Medicamentos não Padronizados;
- Atendimento, acompanhamento multiprofissional com a garantia de exames e medicamentos para diabéticos e hipertensos;

✓ **Saúde Mental:**

- Descentralização do atendimento psiquiátrico com a proposta de inclusão de equipes de Saúde Mental nas UBS's;
- Implementação do Projeto de inclusão de ações de saúde mental no PSF com uma equipe volante de Saúde Mental ;
- Criação de um grupo de estudos sobre processos educativos em saúde voltados para profissionais que atuam nas UBS;

✓ **Saúde em Movimento:**

- Construção e Implantação das Academias ao Ar Livre.

✓ **Programa de Assistência Farmacêutica:**

- Aumentar o investimento do município na compra de medicamentos;
- Manutenção do processamento de dados da Farmácia Central e das Unidades Básicas de Saúde;
- Cadastro de pacientes com uso crônico de medicamentos (Hipertensão Arterial, Diabetes, Saúde Mental, Saúde da Mulher).

✓ **Programa de Assistência Social e Desenvolvimento da Cidadania:**

- Instituição do Transporte Solidário para pacientes em tratamento com dificuldade de locomoção;
- Suplementação alimentar para crianças e idosos em situação de risco;
- Suplementação alimentar em parceria com o governo estadual para crianças;
- Suplementação alimentar (Bolsa Família) em parceria com o governo federal (Ministério de Saúde) para crianças, gestantes e nutrízes.

✓ **Programa DST/AIDS**

- Implantação do Ambulatório de Hepatite e disponibilidade do teste de Hepatite B e C;
- Adequação da Assistência sobre DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) às pessoas carentes e presas;
- Implantação do Banco de Preservativo nas Unidades de Saúde do Município;
- Implantação de ações de prevenção nas UBS's;
- Implantação do Programa de Prevenção de DST nos Núcleos de Agente Jovem.

✓ **Programa Municipal de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência**

- Visa integrar o atendimento a todos os portadores de todos os tipos de deficiência em nível de atenção básica na rede pública (UBSs).;
- Organizar integração e um fluxo de triagem para atendimento especializado para promover a reabilitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PRIORIDADES E METAS

- Aquisição de veículos e maquinários rodoviários;
- Reforma, adequação e manutenção do Terminal Rodoviário;
- Implantação e recuperação de estradas vicinais do município;
- Manutenção do Aeroporto Municipal;
- Ampliação e manutenção da oficina e garagem municipal, dotando-a de equipamentos e materiais necessários a correta manutenção dos veículos e máquinas da Prefeitura;
- Manutenção do programa de pavimentação asfáltica, recapagem e conservação das vias públicas municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PRIORIDADES E METAS

- Aquisição de caminhões e maquinário para manutenção das atividades da Secretaria de Urbanismo;
- Reforma de máquinas e equipamentos;
- Conclusão do Projeto Lago do Sol Poente;
- Construção de Calçadas/Passeios nas vias urbanas;
- Pavimentação, Guias Sarjetas e recapeamento de vias urbanas;
- Ampliação da Rede de Iluminação Pública da Cidade;
- Construção de rampas de acesso para deficientes físicos;
- Manutenção e Ampliação do Serviço de Limpeza Pública;
- Manutenção das Praças Parques e Jardins;
- Manutenção e Conservação das Vias Urbanas;
- Iluminação, manutenção e ampliação do Cemitério;
- Manter a política de planejamento urbano no sentido de promover o processo de urbanização de forma capaz de melhorar gradativamente a qualidade de vida da população;
- Manter uma política de planejamento e coordenação de forma integrada da execução dos serviços de utilidade pública, como limpeza pública, serviço funerário, iluminação pública, identificação nominal de praças e logradouros públicos, sinalização horizontal e vertical nas vias públicas;
- Construção e manutenção de praças parques e jardins;
- Aquisição e/ou regularização de áreas urbanas;
- Construção de obras de infraestrutura urbana como drenagem, redes de esgoto sanitário e pluvial, meio-fio, pavimentação asfáltica e calçadas;
- Construção e manutenção do sistema de reciclagem e do tratamento do lixo urbano e hospitalar, (usina de triagem e compostagem).
- Manutenção do aterro sanitário e tratamento do resíduo sólido;

- Priorizar e atuar em parceria com as outras esferas de governo, conforme suas respectivas competências, no sentido de ampliar e manter os sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário e pluvial;
- Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário.
- Reposição salarial para os servidores municipais com ganhos reais, de conformidade com o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;
- Construção de Usina de Reciclagem de Entulho da Construção Civil, em uma área apropriada com aquisição de equipamento para processar os mesmos.
- Coleta de lixo domiciliar;
- Disponibilizar locais apropriados para a realização de feiras livres durante a semana, em setores diferenciados da cidade, para os produtores rurais, camelôs e outros comerciantes;
- Cobrar dos proprietários de bens imóveis no perímetro urbano com ruas e avenidas pavimentadas a construção do passeio, muro e limpeza permanente do mesmo;
- Disponibilizar fiscais para a fiscalização dos logradouros no perímetro urbano, para a manutenção da normalidade, limpeza, higiene e conservação dos mesmos;
- Identificar todos os proprietários de lotes vagos "baldios" do perímetro urbano de nossa cidade, através de um cadastro apropriado, o qual irá fazer parte do banco de dados do município;
- Manutenção das feiras livres;
- Manutenção e reforma do salão de velório;
- Manutenção da Rodoviária da Rua Rio Preto;
- Construção de habitação de interesse social;
- Viabilizar a construção de passarelas de pedestres ligando o Bairro Alphaville ao Bairro Chico Junqueira;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PRIORIDADES E METAS

- Fomentar e incentivar a implantação de culturas alternativas
- Apoiar o Instituto Casa da Abelha;
- Apoiar o Sindicato Rural;
- Promover a Exposição Agropecuária do Município;
- Implantação e manutenção da patrulha mecanizada;
- Promover seminários para informação e capacitação de novas técnicas agrícolas e de melhoria de pastagem;
- Incentivar e fomentar o aumento da produtividade de grãos e alimentos;
- Incentivar visitas técnicas a outras regiões produtoras;
- Reposição salarial para os servidores municipais com ganhos reais, de conformidade com o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;
- Elaboração de projetos de recomposição dos cerrados e matas nativas de todos os mananciais do município principalmente em todas as nascentes e a bacia do Rio das Pedras em parceria com os governos estadual e federal;

- Estimular e dar apoio técnico para o surgimento das associações e cooperativas de agricultores em todas as microrregiões;
- Elaborar projetos em parceria com os Governos estadual e federal, universidades e produtores rurais, num trabalho de levantamento das condições sócio-econômicas, ambientais e de produção dos agricultores;
- Programa de microbacias em busca de liberação de verbas para os produtores que possuem mananciais em suas propriedades rurais. O projeto, que prevê ações para a conservação do solo como curvas de nível, reflorestamento e recuperação de matas ciliares, será encaminhada aos Ministérios da Agricultura, Meio Ambiente e Secretaria de Estado da Agricultura.
- Colaborar na recuperação das estradas rurais do município, fazendo a intermediação entre os agricultores e a Secretaria de Transporte. As estradas mestras e vicinais do município serão reestruturadas nos termos da Lei Orgânica do Município;
- Coordenar as feiras-livres para os produtores comercializarem seus produtos agrícolas;
- Organizar parceria com o Pronaf/Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, executado pelo Ministério da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário, desenvolvendo política voltada para o desenvolvimento das comunidades rurais, com ênfase na agricultura familiar, beneficiando a produção agrícola e não-agrícola - como o turismo rural, o artesanato e a agroindustrialização da produção rural - visando a fixação do homem no campo;
- Organizar parceria com o PRONAGER/Programa Nacional de Geração de Emprego e Renda em Áreas de Pobreza, do Ministério da Integração Nacional, cujo objetivo é gerar ocupação produtiva e renda para a população de atendimento prioritário - os chamados "excluídos" - potencializando recursos e vocações econômicas da comunidade, a partir da capacitação de pessoas desempregadas e ou sub-empregadas, associações e cooperativas de produção de bens e ou serviços;
- Incentivar Agricultura e Pecuária Familiar no Município;
- Manutenção e construção de represas em parceria com os pequenos e médios produtores rurais;
- Manutenção e construção de tanques para a criação de peixes em parceria com os pequenos e médios produtores rurais;
- Manutenção e construção de curvas de níveis em parceria com os pequenos e médios produtores rurais;
- Manutenção e cascalhamento de curral e coxo em parceria com os pequenos e médios produtores rurais;
- Apoio aos pequenos e médios produtores rurais, na recomposição da mata ciliar das nascentes e mananciais existente em sua propriedade;
- Manutenção das pontes e mata-burros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PRIORIDADES E METAS

- Recuperação do Córrego das Clemências;
 - Instalação de Usina de Reciclagem e Reaproveitamento do lixo produzido no município conf. Lei Municipal nº. 2.288 de 30 de setembro de 1999 e suas atualizações posteriores;
 - Recomposição de reservas florestais e áreas de preservação permanente.
 - Manutenção da fiscalização e proteção ao Meio Ambiente.
 - Manutenção do viveiro de mudas;
 - Reposição salarial para os servidores municipais com ganhos reais, de conformidade com o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;
 - Implantar a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos;
 - Coleta e tratamento do lixo hospitalar.
- ✓ **Recursos Hídricos e Meio Ambiente**
- Gerenciamento das bacias transfronteiriça entre os mesmos;
 - Gerenciamento da sub-bacia dos mananciais;
 - Melhoria da qualidade da água para abastecimento da SANEAGO;
 - Implantação do sistema de vigilância ou monitoramento da qualidade e quantidade de água a nível municipal nas pequenas bacias de contribuição;
- ✓ **Conservação dos recursos naturais**
- Recomposição das matas ciliares dos córregos e rios existentes, principalmente do Rio das pedras e seus afluentes acima da barragem da SANEAGO;
 - Implantação da Unidade de Conservação das Cabeceiras existentes;
- ✓ **Saneamento Ambiental**
- Recuperação da Microbacia do Rio das Pedras;
 - Implantação de coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos;
 - Implantação do sistema de coleta diferenciada dos resíduos sólidos de saúde
 - Implantação de centro de recepção de resíduos sólidos segregados;
 - Manutenção do centro de recepção de embalagens de agrotóxicos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PRIORIDADES E METAS

- Construção do Mercado Municipal;
- Apoiar Banco do Povo, SINE e Procon;
- Divulgar as atividades Político-administrativo do município e suas potencialidades, através da imprensa falada, escrita, televisada e por meio de internet;

- Manutenção de uma política de industrialização do município através de incentivos fiscais;
- Manutenção do Distrito Agro-industrial e/ou apoio às construções civis necessárias aos complexos industriais e comerciais;
- Estabelecer uma ação integrada entre as três esferas de governo no sentido de possibilitar a expansão comercial e industrial no município;
- Fomentar a exploração e o desenvolvimento do turismo no município.
- Reposição salarial para os servidores municipais com ganhos reais, de conformidade com o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;
- Criar o Distrito de Serviços, o Parque Empresarial, destinado prioritariamente às Indústrias de Equipamentos do Setor Sucroalcooleiro;
- Desenvolver a manter o Distrito Agroindustrial de Quirinópolis;
- Firmar parcerias com o Banco do Povo e bancos oficiais e Privados oferecendo crédito facilitado para incrementar e gerar novos empreendimentos;
- Fomentar o desenvolvimento turístico sustentável no município, com base na sustentabilidade econômica, social, ambiental, cultural e política.
- Instituir um calendário com todas as festas rurais;
- Aliar o crescimento econômico com preservação do meio-ambiente e promover desta forma, o desenvolvimento sustentável.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis - Estado de Goiás aos 15 dias do mês de junho de 2015.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais (Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II, LRF)

Tendo como finalidade subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais, expomos a base metodológica, bem como o memorial de cálculo utilizado na composição dos valores informados.

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2016, levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade.

As metas para o triênio 2016-2018 foram projetadas com base nos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal para o PIB, e no comportamento evolutivo da receita dos últimos anos, procurando evidenciar a perspectiva de um crescimento nominal das receitas e despesas, conforme demonstrativo em anexo. Assim, o crescimento real esperado fundamenta-se, exclusivamente, na observação do comportamento histórico dos índices esperados.

Tendo em vista a dificuldade de aumento efetivo da arrecadação no curto e médio prazo, dada a característica do município de ter como principais fontes de receitas as provenientes de transferências, as medidas de contenção e otimização de gastos públicos se fazem necessárias e tem sido alvo de constante acompanhamento visando à geração de superávit nos próximos exercícios.

No que se refere ao resultado nominal, este indicador tem como objetivo medir a variação do endividamento público através da diferença do estoque líquido da dívida no final de cada exercício, e no caso específico do triênio 2016-2018, a variação será negativa para os últimos anos do triênio, indicando com isso, que houve uma redução da dívida do município.

Em relação ao resultado primário, sua apuração é obtida pela diferença entre receitas e despesas não financeiras de um mesmo exercício. O resultado do triênio 2016-2018 aponta um equilíbrio entre a variação dos exercícios, evidenciando com isso, a tendência do Município a manter o equilíbrio entre as receitas e despesas não financeiras.

Em relação às projeções das despesas do município, foi considerado o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes, objetivando manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.

É evidente que, para o alcance do equilíbrio fiscal, não seria suficiente apenas promover o incremento da receita, mas também a implementação de ações que visem o racionamento dos gastos públicos. Neste sentido, o Município vem buscando continuamente aprimorar o contingenciamento de gastos adequando-as às receitas, visando com isso, o equilíbrio das contas públicas.

As medidas pretendidas a serem adotadas para proporcionar um crescimento da receita, algumas já estão em curso e outras deverão ser adotadas, dentre as quais destacamos:

- Atualização do Cadastro Imobiliário, visando alcançar imóveis não cadastrados ou que apresentem situação diversa da constante nos registros municipais;
- Políticas de incentivo à instalação de empresas que realizem negócios compatíveis com a política de desenvolvimento do município;
- Implantação do Programa de modernização Tributária;
- Cobrança da Dívida Ativa;
- Atualização da Legislação Tributária Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis - Estado de Goiás aos 15 dias do mês de junho de 2015.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de uma gestão fiscal eficiente e eficaz. Esse compromisso inicia-se com a elaboração da LDO, quando são definidas as metas fiscais, a previsão e os gastos com as receitas esperadas e a identificação dos principais riscos sobre as contas públicas, tendo continuidade com a revisão desses parâmetros na elaboração do projeto de lei orçamentária e o monitoramento durante sua execução, de modo a garantir que os riscos fiscais não afetem o alcance do objetivo maior: o processo de gestão fiscal e social responsável.

Os principais riscos são de natureza fiscal, abrangendo dois tipos: orçamentário e de dívida.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre receitas e despesas orçadas. No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia.

Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, que podem variar tanto em função do nível da atividade econômica, quanto a fatores ligados às novas obrigações constitucionais legais, por exemplo. Ainda assim, é possível equilibrar receitas e despesas da área, uma vez que a determinação e a aplicação de recursos terão aumentos percentuais gradativos ao longo de quatro anos, conforme prevê o projeto em votação.

Outra despesa importante é o gasto com pessoal e encargos, que basicamente são determinados por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais. Com o aumento anual previsto para o salário mínimo, o Município terá que rever o Plano de Cargos e Salários, pois alguns níveis salariais irão se equiparar ou terão verbas remuneratórias muito próximas.

Além desse acréscimo, a despesa de pessoal também se elevará pela revisão e redefinição dos valores salariais dos cargos públicos. Havendo possibilidade do Poder Executivo realizar concurso público visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados, esta previsão não poderá afetar as contas, já que às despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro, diz respeito à administração da dívida pública, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros vincendos. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvam o município.

É de salientar que as regras para os pagamentos resultantes de demandas judiciais estão sujeitos ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal.

Também podem ocorrer riscos semelhantes em outros processos, que venham a surgir no decorrer do exercício atual e do triênio 2016-2018, caso das ações judiciais movidas por fornecedores, de que trata o “demonstrativo de riscos fiscais”, em anexo. Essas ações judiciais representam risco para o Município, no sentido de que os fornecedores poderão mover processos judiciais, na tentativa de receberem suas dívidas geradas, liquidadas e não pagas em exercícios anteriores, as quais, em sua maioria, não mais estejam inscritas em dívidas, dadas suas prescrições de prazo para pagamento. E esses riscos, caso ocorram, serão suportados pela Reserva de Contingência.

Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não-ocorrência do impacto fiscal. E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município.

Nesse contexto, os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois restringem a capacidade de realização de investimento do Município e, conseqüentemente, a expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos.

A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre (opção dada pelo artigo 63 da LRF), permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que, os riscos que se materializam, sejam compensados com a re-locução ou redução de despesas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis - Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento